



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018  
PROCESSO Nº 060/2018  
DISPENSA Nº 015/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER COMO GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de contrato, as partes abaixo assinadas, de um lado o Sr. JOÃO GUIMARAES BESSA, portador do CPF nº 082.745.256-04, residente e domiciliado a Rua Cambui, 51, Alphavili, Belo Horizonte /MG, CEP: 35.986-000, denominado CONTRATADO, e de outro lado o Município de São José do Goiabal - MG, CNPJ nº. 18.402.552/0001-91, com sede na Prefeitura Municipal, à Praça Cônego João Pio, nº. 30, centro, em São José do Goiabal - MG, representada neste ato pelo Sr. José Roberto Gariff Guimarães, CPF nº. 533.299.026-04 aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, têm entre si, justo e contratado, as cláusulas que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1a. - A contratada, por este instrumento, se compromete à fornecer ao contratante os serviços relacionados no Termo de Referência que integra o processo nº. 060/2018, modalidade de Dispensa de Licitação nº. 015/2018.

2a. - O prazo de entrega de prestação dos serviços será imediato, mediante ordem de fornecimento expedido pelo setor competente do município contratante.

3a. - Pelo fornecimento a contratada receberá o valor certo e ajustado de R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês, durante seis meses, totalizando R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

4a. - A o fornecimento onerará a seguinte dotação orçamentária do município de São José do Goiabal:

020204.041220.4012.027.339036 ficha 255

5a. - O valor previsto para a aquisição dos produtos inclui todos os custos, não se responsabilizando o município por quaisquer despesas adicionais ao valor contratado, a nenhum título.

6a. - Em caso de infração de qualquer uma das cláusulas deste contrato, a parte infratora responderá na forma do previsto no Código Civil, pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se ao seu ressarcimento.

7a. - O descumprimento de qualquer das disposições previstas neste instrumento ensejará a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) de seu valor total, sem prejuízo das demais cominações nele previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8a. Fica eleito o foro da comarca de São Domingos do Prata para dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

São José do Goiabal, 21 de Março de 2018.

---

JOÃO GUIMARAES BESSA  
CPF nº 082.745.256-04  
Contratada

---

José Roberto Gariff Guimarães  
Prefeito Municipal de São José do Goiabal/MG  
Contratante

Testemunhas

.....

.....